



International Coffee Organization
Organización Internacional del Café
Organização Internacional do Café
Organisation Internationale du Café

ICC Resolução No. 406

1º outubro 2001
Original: espanhol

P

Conselho Internacional do Café

Octogésima quarta sessão
26 - 28 setembro 2001
Londres, Inglaterra

Resolução número 406

APROVADA NA QUARTA REUNIÃO PLENÁRIA,
EM 28 DE SETEMBRO DE 2001

Programa de Melhoria da Qualidade do Café

O CONSELHO INTERNACIONAL DO CAFÉ,

CONSIDERANDO:

Que na Resolução número 399 se solicita aos países produtores que, com o apoio de todos os Membros e do setor privado, adotem medidas para reduzir a disponibilidade de grãos de café defeituosos, que afetam negativamente o sabor natural da bebida;

Que na mesma Resolução se solicita à Junta Executiva que mantenha a questão sob observação e ao Diretor-Executivo que examine a necessidade de realizar estudos ulteriores e apresente relatório ao Conselho através da Junta Executiva;

Que em estudos realizados indica-se ser possível implementar medidas destinadas a melhorar a qualidade do café no mercado mundial restringindo as exportações de grãos defeituosos que afetam negativamente o sabor natural da bebida e desviando esses grãos para usos alternativos; e

Que se julga apropriado estabelecer normas que facilitem a aplicação internacional das medidas para a retirada do mercado dos grãos defeituosos e daqueles cujo teor de umidade exceda o nível permitido,

RESOLVE:

1. Criar um Comitê de Qualidade integrado por quatro Membros importadores e quatro Membros exportadores (ver Anexo) e aberto a todos os Membros, que poderão participar como observadores, ao qual caberá a responsabilidade inicial de, até janeiro de 2002, estabelecer e propor à Junta Executiva:

- as normas aplicáveis com respeito aos grãos de café que devem ser considerados defeituosos e que afetam negativamente o sabor natural da bebida;
- o nível de umidade permitido e o protocolo para mensurá-lo;
- a forma como os Membros exportadores farão constar nos Certificados de Origem o cumprimento das normas adotadas;
- a forma como os Membros importadores colaborarão para verificar o cumprimento das normas adotadas;
- as medidas a tomar em caso de não-cumprimento das normas;
- as medidas a tomar para controle da aplicação das normas nos países Membros exportadores, com respeito aos cafés industrializados na origem;
- as demais medidas que se considerem necessárias para implementar o Programa de Qualidade, verificar seu cumprimento e avaliar seus resultados; e
- o calendário de implementação do Programa de Qualidade.

2. Que o Comitê de Qualidade deverá convidar o Diretor-Executivo e no máximo quatro representantes do setor privado designados pelo Presidente da Junta Consultiva do Setor Privado para dele participarem, na qualidade de assessores especializados, e que a proposta do Comitê deverá levar em conta os aportes do setor privado.

3. Que, em sua reunião de janeiro de 2002, a Junta Executiva apreciará a proposta apresentada pelo Comitê de Qualidade e submeterá suas recomendações ao Conselho.

MEMBROS DO COMITÊ DE QUALIDADE

MEMBROS EXPORTADORES

Brasil
Colômbia
México
Indonésia

MEMBROS IMPORTADORES

Por confirmar

O Diretor-Executivo e até quatro representantes do setor privado designados pelo Presidente da Junta Consultiva do Setor Privado também participarão do trabalho do Comitê, na qualidade de assessores especializados.